



VEROCARD

o verdadeiro benefício

**ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO(A) DO CONSELHO REGIONAL DE
EDUCAÇÃO FÍSICA DA 5ª REGIÃO – CREF5/CE.**

**REF.: PREGRÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 - (Processo Administrativo nº.
003/2024)**

VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, empresa com sede na Avenida Presidente Vargas nº 2043, conjunto 174, 17º andar, Jardim Santa Angela, Cep. 14430-525, na cidade e comarca de Ribeirão Preto-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.344.497/0043-41, vem, com o devido respeito e acato, ante Vossa Senhoria, nos termos da legislação aplicável à espécie, inconformada com as decisões levadas a efeito nos autos da licitação em apreço, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO, COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO**, fazendo-o pelos fundamentos de fato e de direito a seguir articulados:

I. DA TEMPESTIVIDADE

Considerando os termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis da decisão impugnada.

Conforme consignado, a empresa recorrente manifestou de forma fundamentada a intenção de recurso em face do necessário desenquadramento da empresa Mega Vale como beneficiária da Lei 123/06, o que deve ser revisto pelos seguintes motivos.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente recurso.



VEROCARD

o verdadeiro benefício

II. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS:

Como é sabido, os pressupostos do recurso administrativo são divididos entre subjetivos (legitimidade e interesse) e objetivos (existência de ato administrativo de cunho decisório, tempestividade, fundamentação e pedido de nova decisão). Presentes estes pressupostos, deve a administração apreciar o mérito constante do apelo que lhe é submetido.

No caso em apreço, cumpre registrar que, em relação aos pressupostos acima ventilados, a **VEROCHEQUE** é participante do processo licitatório conduzido por este órgão na modalidade **PREGRÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024**, e manifesta-se, tempestivamente, por meio destas razões de recurso.

Desta forma, o presente recurso deve ser recebido em seus regulares efeitos, conforme preconiza o artigo 168, da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

III. NO MÉRITO:

3.1. DO USO INDEVIDO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DA LC 123/06 PELA EMPRESA MEGA VALE.

O **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 5ª REGIÃO – CREF5/CE**, publicou edital licitatório, na modalidade **PREGRÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024**, cujo objeto é a **“contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de Vale Alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia em PVC, equipado com microprocessador funcionamento por aproximação estabele e com chip eletrônico de segurança, com recargas mensais para atender a demanda do Conselho Regional de Educação Física da 5ª Região – CREF5/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.”**.

A Recorrente participou do certame regularmente, contudo, ante a vedação de ofertas de taxas negativas, retirando a competitividade do certame, todas as empresas



VEROCARD
o verdadeiro benefício

apresentaram proposta com o mesmo valor, o que automaticamente conduziu ao desempate por meio de sorteio, sagrando a ora recorrida como vencedora.

Todavia, Nobre Pregoeiro, visando se valer dos benefícios contidos na Lei nº 123/06, em detrimento da lei, a empresa MEGA VALE está se passando indevidamente como empresa de pequeno porte nos certames, quando, na verdade, não o é.

Isso porque, como sabemos as empresas que almejam participar das licitações com os benefícios da LC nº 123/2006 deverão comprovar que se enquadram nos limites de faturamento, sob pena macular a finalidade da lei e causar desequilíbrio nos certames em detrimento das demais empresas concorrentes, causando prejuízo ao interesse público, tal como vem fazendo a empresa MEGA VALE nos certames, de acordo com os motivos de fato e de direito abaixo demonstrados e comprovados. Vejamos.

Inicialmente, importante trazer à tona, a declaração recentíssima assinada pela empresa MEGA VALE, no Processo Licitatório nº 05/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Aurifloma/SP, no qual a MEGA VALE **afirmou expressamente como condição de participação no referido certame, que não celebrou contrato(s) cujo(s) valor(es) somado(s) extrapola(m) a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sob pena de incorrer no crime previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro¹.**

¹ **Falsidade ideológica**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



VEROCARD

o verdadeiro benefício

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA
Estado de São Paulo



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 02/2024
CREDENCIAMENTO N.º 01/2024

OBJETO: Credenciamento eletrônico tem por objeto o credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, administração e implementação de créditos para Vale-alimentação, com taxa 0%, disponibilizados em aproximadamente 522 (quinhentos e vinte e dois) cartões eletrônicos com chip de segurança, que deverão proporcionar aos servidores da Prefeitura de Auriflama S/P, a utilização em estabelecimentos comerciais credenciados, em atendimento à Lei Municipal nº 2.096 de 17 de abril de 2.013, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos ativos desta Prefeitura, conforme disposições deste edital e anexos.

DECLARAÇÃO

A empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.922.507/0001-72, I.E n.º 206.617.377-110, sediada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, CEP: 06.460-040, cidade de Barueri, estado de São Paulo, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** para os fins previstos no art. 4º, § 2º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que, no ano-calendário de 2024, esta empresa não celebrou contrato (s) cujo (s) valor (es) somado (s) extrapola (m) a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Outrossim, declaramos ter plena ciência de que é crime, previsto no art. 299 do Código Penal, que assim dispõe: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar, direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: (...)".

Por ser a expressão da verdade, firmamos esta declaração.

Barueri-SP, 04 de abril de 2024.



Assinado de forma digital por RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=43419613000170, ou=Certificado Digital, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, ou=RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
Dados: 2024.04.05 14:44:30 -03'00'

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 21.922.507/0001-72

Nome: Rafael Prudente Carvalho Silva

CPF n.º: 350.882.968-51

RG n.º: 44.116.702-0 SSP/SP

Sócio Proprietário





VEROCARD

o verdadeiro benefício

Pois bem, verificando o quadro resumo abaixo, constata-se que até o mês de abril de 2024, entre outros que a recorrente pode desconhecer, a empresa MEGA VALE celebrou contratos com órgãos públicos, **cujos valores de receita bruta anual chegam ao montante de R\$ 18.494.911,92 (dezoito milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e onze reais, noventa e dois centavos)**, PORTANTO, extrapolam e muito o valor máximo permitido para fins de enquadramento como EPP, que atualmente é de R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

ANO	ORGÃO	OBJETO	VENCEDORA	TAXA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
19/01/2024	PREFEITURA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS - SC	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	-6,00%	R\$ 189.999,60	R\$ 2.279.995,20
23/02/2024	CAMARA MUNICIPAL ASSIS CHATEAUBRIAND	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	0,00%	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
26/02/2024	PREFEITURA MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL - PR	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	0,00%	R\$ 13.556,62	R\$ 162.679,44
22/03/2024	POLICIA MILITAR - ARACAJU - SE	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	-6,66%	R\$ 1.505.000,00	R\$ 12.660.000,00
25/03/2024	CORE - RECIFE	ALIMENTAÇÃO/REFE	MEGA VALE	0,00%	R\$ 20.386,44	R\$ 244.637,28
26/03/2024	PREFEITURA MUNICIPAL JUNDIAÍ/SP	CIDADANIA	MEGA VALE	-10,00%	R\$ 250.000,00	R\$ 3.000.000,00
03/04/2024	PREFEITURA MUNICIPAL SARAPUIL	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	0,00%	R\$ 105.000,00	R\$1.260.000,00
22/04/2024	SC TER FLORIANÓPOLIS	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	-3,10%	R\$ 10.300,00	R\$ 123.600,00
					R\$ 2.096.242,66	R\$ 18.494.911,92

Com efeito, fica evidente o desenquadramento ficto caracterizado pelo valor global dos contratos assumidos pela MEGA VALE até o mês de abril de 2024.

Sendo assim, tendo em vista que a empresa MEGA VALE foi a vencedora de vários contratos, cujos valores somados claramente extrapolam o limite legal, fato que lhe desenquadra como EPP, a empresa MEGA VALE está impedida de usufruir dos benefícios da LC 123/06, ademais, é flagrante sua má-fé nos certames, haja vista que está ciente do seu impedimento e mesmo assim apresentou nesse certame declaração para fazer uso das benesses da Lei 123/06, se faz necessária a sua desclassificação, bem como seja decretado por este órgão o seu desenquadramento ficto, ficando a empresa MEGA VALE impedida de usufruir das prerrogativas da LC 123/06.

Não bastasse isso, analisando o balanço apresentado pela empresa Mega Vale, especialmente em relação aos demonstrativos relativos ao exercício de 2022, encontramos várias inconsistências, que retiram da empresa Mega Vale a condição de beneficiária da Lei 123/06, vejamos:



VEROCARD
o verdadeiro benefício

1. Disponibilidades e Repasses

Nota-se pelos demonstrativos contábeis da Mega Vale em 2022, a ocorrência de uma evolução de valores do grupo “Disponibilidades” de aproximadamente R\$ 9 milhões, frente a uma evolução também da conta de “Repasses” de aproximadamente R\$ 8,5 milhões, conforme print abaixo:

ATIVO	R\$ 11.176.276,26	R\$ 20.729.936,63
CIRCULANTE	R\$ 8.185.474,65	R\$ 17.380.054,09
DISPONIVEL	R\$ 7.684.597,70	R\$ 16.838.296,22
CAIXA GERAL	R\$ 1.014.889,08	R\$ 1.287.038,99
CAIXA	R\$ 1.014.889,08	R\$ 1.287.038,99
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 6.669.708,62	R\$ 15.551.257,23
BANCO DO BRASIL	R\$ 100,00	R\$ 100,00
APLICACOES BANCO SANTANDER	R\$ 327.800,21	R\$ 3.663.450,50
TITULO DE CAPITALIZACAO	R\$ 15.889,96	R\$ 65.889,96
APLICACOES BANCO BRADESCO	R\$ 6.299.775,34	R\$ 11.460.636,55
APLICACOES BRADESCO - OBRA	R\$ 26.141,11	R\$ 361.178,22
BANCO BRADESCO CC: 271108-7	R\$ 1,00	R\$ 1,00
BANCO BRADESCO OBRA CC: 0272231-	R\$ 1,00	R\$ 1,00
REPASSES	R\$ 7.345.300,58	R\$ 15.860.800,22

Desta forma indaga-se:

- Por qual motivo a empresa acumula tais saldos em seu balanço, ou seja, existem créditos na “praça” contabilizados na conta “Repasses” ainda não utilizados e por este motivo não houve repasse aos credenciados (estabelecimentos)? e
- Qual o critério de reconhecimento contábil desta empresa? Em outras palavras, e em consonância com o item a) acima, não há saldo dentro da conta “Repasses”, que já deveriam ser classificados como Receita?

Pois bem, sendo confirmada a indagação dos itens anteriores a empresa Mega Vale extrapolaria o limite de R\$ 4,8 milhões de faturamento para enquadramento de EPP (Empresa de pequeno porte) neste mesmo exercício de 2022.

- Adicionalmente ao saldo do grupo “Disponibilidades” em especial as contas de aplicações financeiras, nota-se que mais de R\$ 15 milhões de reais estão demonstrados em contas de aplicação financeira. Sendo assim, e diante do montante aplicado, por qual motivo a empresa só registrou R\$ 1.576,57 de Receita financeira?



VEROCARD
o verdadeiro benefício

RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 13.085,85	R\$ 24.049,56
RECEITAS S/APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 13.012,81	R\$ 1.576,57
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 74,04	R\$ 1.910,29
VENDA DE VEÍCULOS		R\$ 0,00	R\$ 20.562,70

2. Conta contábil "Caixa"

- a. Indaga-se, ainda, a razão pela qual a empresa mantém saldo na conta caixa superior a R\$ 1 milhão de reais?

Nota-se que o saldo desta conta evoluiu mais de R\$ 270 mil em 2022.

ATIVO		R\$ 11.176.276,26	R\$ 20.729.936,63
CIRCULANTE		R\$ 8.185.474,65	R\$ 17.380.054,09
DISPONÍVEL		R\$ 7.684.597,70	R\$ 16.838.296,22
CAIXA GERAL		R\$ 1.014.889,08	R\$ 1.287.038,99
CAIXA		R\$ 1.014.889,08	R\$ 1.287.038,99

3. Empréstimos a sócios:

- a. Por qual motivo a empresa carrega em seu balanço patrimonial empréstimos com sócios desde 2021?

NAO CIRCULANTE		R\$ 2.274.072,84	R\$ 2.593.775,65
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 2.274.072,84	R\$ 2.593.775,65
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 7.927,60	R\$ 38.322,97
ADIANTAMENTO CONSÓRCIO RODOBENS		R\$ 7.927,60	R\$ 38.322,97
EMPRESTIMOS SOCIOS		R\$ 2.266.145,24	R\$ 2.555.452,68
THIAGO RAMOS PEREIRA		R\$ 1.707.324,20	R\$ 3.202.560,25
RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA		R\$ 1.426.903,42	R\$ 2.215.090,86
DANILO DA SILVA PARANHOS		R\$ 1.399.795,94	R\$ 1.868.452,50
PRUDENTE E RAMOS SOCIEDADE DE ADV		R\$ 1.662,27	R\$ 6.373,73
UNITY		R\$ 0,00	R\$ 80.848,88
(-) (-) ANTECIPAÇÕES DE CRÉDITOS		R\$ (2.269.540,59)	R\$ (4.817.873,54)

Adicionalmente, questiona-se, ainda:

- a. Por qual motivo em 2022 houve empréstimos a sócios e também distribuição de lucros?
- b. Há algum critério para tanto ou parte dos valores foram classificados em empréstimos a sócios pelo fato da empresa não ter lucro suficiente para distribuir?



VEROCARD
o verdadeiro benefício

- c. Sendo esta consideração verdadeira, haveria então evidências para uma operação de “Distribuição disfarçada de Lucros”?
- d. Qual a razão de existir a conta “(-) Antecipação de Créditos” como redutora do grupo “Empréstimo sócio”? Quais movimentações contábeis justificam a existência dessa conta?

Portanto, se determinada empresa que sabidamente não poderia mais estar enquadrada como ME/EPP, se arvora a participar do certame, tentando se beneficiar de determinadas prerrogativas e benefícios concedidos às reais empresas de pequeno porte, é dever da Administração licitante tomar providências visando impedir atos de deslealdade no certame licitatório, sob pena de responsabilização pessoal do gestor.

Não bastasse todos os fatos acima comprovados, sobretudo, se levarmos em consideração as licitações vencidas pela empresa Mega Vale, mesmo se não considerarmos o faturamento e sim a receita haveria o desenquadramento ficto, isso porque, atualmente, sendo conservador, a taxa média dos estabelecimentos está no percentual em torno de 4,00%.

Neste cenário, não há margem nenhuma para interpretação, pois conforme demonstra o relatório abaixo, já no ano de 2023, parte do conhecido faturamento mensal da recorrida ultrapassou o importe de 21 milhões de reais, o que nos leva a um faturamento anual projetado superior a 263 milhões de reais, logo se for aplicada uma taxa mínima de 4%, que é a taxa média do seguimento (mesmo aplicando outros níveis de taxas como a taxa mencionada pela recorrente de 3%, o valor da receita com a rede credenciada da Mega Vale, ela ultrapassaria da mesma forma o mínimo legal permitido para o enquadramento como EPP), chegamos a uma receita média maior que 10



VEROCARD

o verdadeiro benefício



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE/GOIÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO NÚMERO 114234/2022

OBJETO: Pregão Eletrônico para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, por meio de cartão magnético com senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos do Município de Rio Verde-GO, conforme especificações do termo de referência anexo do Edital.

PLANILHA DE RENTABILIDADE FINANCEIRA ECONÔMICA

Município de Rio Verde/GO		
Premissas Contratuais		
Pregão Eletrônico:		007/2023
Data		15/02/2023
Prazo do Contrato		12 Meses
Quantidade de Cartões		3.450
Valor total do Contrato		R\$ 6.867.432,00
RECEITA TECNOLOGIA / REDE CREDENCIADA		Valor Total
Receita de Mensalidade Tecnologia 12 meses		R\$ 17.500,00
Valor de Adesão/Implantação		R\$ 20.000,00
RECEITA TAXA DE ADM. DIRETA DE REDE		
Receita Média Fornecedores/Lojistas (12 Meses)	7,00%	R\$ 480.720,24
OUTRAS RECEITAS DE REDE		
Outras Receitas (taxa de manutenção de tecnologia das redes) 12 meses		R\$ 13.200,00
Receita Adicional Sob Antecipação (média 30% da rede) 12 meses		R\$ 309.034,44
CUSTOS/DESPESAS DIRETAS MENSALIDADES/CARTÕES		
Custos/Processamentos Cartões (12 meses)		R\$ 240,00
Confecção de Cartões e Outros (R\$)		R\$ 1.800,00
CUSTOS/DESPESAS DIRETAS DA REDE		
Impostos (ISS 2%, IRPJ 7,30%, PIS 0,65%, COFINS 3,00% CSLL 2,88%)	15,83%	R\$ 133.043,98
Custos Transações/Tecnologia		R\$ 2.340,00
Custo Operação/Disp. Adm.		R\$ 3.250,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/ DESCONTO (%/R\$)	0,00%	R\$ 0,00
Valor Total Desconto sobre as Recargas (12 meses)		R\$ 0,00
RESULTADO LIQUIDO		
Total Receitas		R\$ 840.454,68
Desconto		R\$ 0,00
Total Despesas/Custos		R\$ 140.073,98
TOTAL LÍQUIDO (12 MESES)		R\$ 699.780,70
Rentabilidade em relação ao valor global já considerando o desconto de taxa de administração (%)		10,19%

Barueri-SP, 14 de fevereiro de 2023.

Porém, se constata na PLANILHA acima, a RENTABILIDADE FINANCEIRA ECONÔMICA apresentada pela MEGA VALE, nos autos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**, realizado pela municipalidade de Rio Verde – Goiás, ela CONFESSA expressamente ter rentabilidade superior a 10%, potencializando ainda mais os números da projeção de faturamento/receita, confirmando a necessidade de desenquadramento da sua condição de EPP, sob pena de caracterizar o desvirtuamento da finalidade da LC 123/06.

Sendo assim, bastaria uma simples conta aritmética para ser constatado o



VEROCARD
o verdadeiro benefício

extrapolamento da receita máxima permitida para enquadramento como EPP da MEGA VALE, pois considerando que o valor da receita bruta declarada em 2022 era de R\$4.731.972,76, bastaria adicionar o valor obtido com no máximo um ou dois dos contratos vencidos por ela em 2023 para comprovar que a receita ultrapassou o limite de R\$4.800.000,00, tornando obrigatório o seu compulsório desenquadramento.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO			
Entidade: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA			
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022		CNPJ: 21.922.507/0001-72	
Número de Ordem do Livro: 5			
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022			
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA		R\$ 2.453.994,38	R\$ 3.997.825,57
RECEITA BRUTA		R\$ 2.898.378,66	R\$ 4.731.972,76
RECEITA DE PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 2.898.378,66	R\$ 4.731.972,76
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (447.469,13)	R\$ (758.198,75)
(-) (-) PIS		R\$ (19.774,44)	R\$ (30.757,81)
(-) (-) COFINS		R\$ (86.651,31)	R\$ (141.959,18)
(-) (-) ISS		R\$ (51.788,07)	R\$ (84.641,08)
(-) (-) IRPJ		R\$ (207.070,12)	R\$ (354.557,81)
(-) (-) CSLL		R\$ (83.185,19)	R\$ (136.280,87)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 13.098,85	R\$ 24.049,58
RECEITAS SIMPLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 13.012,81	R\$ 1.576,57
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 74,04	R\$ 1.910,28
VENDA DE VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ 20.562,70
(-) DESPESAS		R\$ (2.440.593,08)	R\$ (3.558.574,51)

Com efeito, nota-se uma profunda obscuridade acerca dos números apresentados nos demonstrativos da empresa Mega Vale, assim, o ente licitante, por intermédio do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, tem o poder/dever de diligenciar sobre as possíveis inconsistências trazidas à luz nesse recurso, prestigiando o princípio da legalidade, do interesse público, da integridade dos atos administrativos, da ampla concorrência e da isonomia, entre outros.

Isso porque, se confirmada as inconsistências do demonstrativo, a empresa Mega Vale estará indevidamente sendo beneficiada pela preferência legal atribuída as MEs e EPPs, maquiando o balanço para manter um fictício enquadramento como EPP.

Sendo assim, se faz necessário que a Administração contratante promova as averiguações dos fatos apontados em relação ao enquadramento da MEGA VALE, dotada que é de poderes administrativos próprios, notadamente, o Poder Disciplinar o qual se sobrepõe a todos os particulares que tenham relações jurídicas contratuais com



VEROCARD
o verdadeiro benefício

o poder público, ante a existência nos contratos das denominadas “Cláusulas Exorbitantes”.

As cláusulas exorbitantes são disposições presentes nos contratos administrativos que conferem poderes especiais à administração pública, permitindo-lhe agir de forma unilateral e diferenciada em relação ao contratado. Essas cláusulas dão à administração pública prerrogativas como a rescisão unilateral do contrato, a modificação unilateral de cláusulas contratuais, a aplicação de sanções administrativas, entre outras medidas, visando a proteção do interesse público e a preservação do equilíbrio contratual, poderes esses estendidos à fase prévia da contratação, a fim de evitar contratações de risco e atuações fora do contexto legal das empresas que com a Administração pretendem contratar. Ou seja, nesse contexto caberia à empresa MEGA VALE, após ter extrapolado o faturamento permitido, dirigir-se à competente Junta Comercial e demais órgãos competentes para declarar seu desenquadramento da condição de ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o que não aconteceu, pelo contrário, participou do certame apresentando declaração de Empresa de Pequeno Porte em desconformidade com sua condição real.

Portanto, a empresa recorrida NÃO poderia ter participado do certame com o benefício da LC 123 como EPP, pois tudo indica ter extrapolado o limite legal de faturamento de EPP, conforme demonstrado nesse recurso.

Veja que estamos diante de uma situação absolutamente grave que requer uma atuação firme deste Pregoeiro. A empresa Mega Vale se utilizou de uma condição de pequena empresa, a despeito de ter um faturamento alto para se manter nesta condição de pequena empresa, o que demonstra que violou as regras fiscais. A utilização deste tipo de expediente não apenas viola o princípio da legalidade tributária e da legalidade estrita, mas também ao princípio da isonomia, previsto no art. 3º, da Lei nº. 8.666/93 e na Constituição Federal.

Essa conduta, portanto, deve acarretar a inabilitação e até mesmo uma punição proporcional a gravidade do ato prático pela empresa Mega Vale.



IV. DOS PEDIDOS:

Por todo o exposto, serve o presente Recurso Administrativo, para **requerer a Vossa Senhoria**, ante a forte argumentação exposta, se digne:

a) a **acolher** o presente **recurso** interposto, visto que apresentado tempestivamente e em obediência ao que dispõe a Lei e o Edital, dando regular e legal processamento a este, nos prazos legais;

b) em razão dos fatos ora narrados, **REQUER-SE**, a **DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa MEGA VALE**, pois ficou demonstrado que a citada empresa, ora recorrida, não faz jus ao direito de usufruir dos benefícios da Lei 123/06.

b.1.) Considerando que a empresa MEGA VALE não preenche os requisitos para manter o enquadramento na situação de EPP, **REQUER-SE** que o Sr. Pregoeiro antes de decidir por eventual manutenção da classificação/habilitação da empresa MEGA VALE, não o faça sem antes promover **AS DEVIDAS DILIGÊNCIAS QUANTO AOS DIREITOS ADVINDOS DA LC 123/06**, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis e comunicação aos órgãos de controle das agências reguladoras.

c) Acaso seja mantida a decisão recorrida – o que se admite apenas por cautela – que seja remetido o processo, instruído com o presente recurso à autoridade hierárquica superior, havendo de ser acolhido e provido, em todos os seus termos o presente **RECURSO**, reformando-se as decisões “*a quo*”, como requerido;

d) De qualquer sorte, que o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** seja recebido no seu **EFEITO SUSPENSIVO**, consoante previsto no artigo 168, da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, que dá guarida ao presente pedido;



VEROCARD

o verdadeiro benefício

e) Seja provido o presente recurso, e, atendidos os seus pedidos, para imposição e prevalência da lei, da doutrina e dos princípios da moralidade administrativa, a publicidade, a ampla defesa e a legalidade, afastando-se, em consequência disso, o abjeto cerceio dessa mesma defesa, o que é nefasto para ambas as partes, na atual democracia em que vivemos!

Nestes termos, pede provimento.

Ribeirão Preto/SP, 02 de julho de 2024.

VEROCHEQUE REFEICOES
LTDA:06344497000141

Assinado de forma digital por

VEROCHEQUE REFEICOES

LTDA:06344497000141

Dados: 2024.07.02 17:00:32 -03'00'

VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.

NICOLAS TEIXEIRA
VERONEZI:225748
00826

Assinado de forma digital

por NICOLAS TEIXEIRA

VERONEZI:22574800826

Dados: 2024.07.02

17:00:43 -03'00'

Data	CIDADE	ÓRGÃO	PRODUTO	EMPRESA	TAXA	FATURAMENTO MENSAL	Link Ata
11/01/2022	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE	PREFEITURA MUNICIPAL	CIDADANIA	MEGA VALE	-8,11%	R\$ 230.000,00	https://drive.google.com/file/d/14DQxZFWJKVyeJ6Yy-ljf_BTEHaNzPPar/view?usp=share_link
19/01/2022	ITATIBA	PREFEITURA MUNICIPAL	CIDADANIA	MEGA VALE	-6,95%	R\$ 67.166,67	
09/02/2022	PLANALTO - PR	PREFEITURA MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	-9,22%	R\$ 130.500,00	https://drive.google.com/file/d/1bjpuayYu-4FwG-w6UldJQPT7qZPcj1nF/view?usp=share_link
14/02/2022	MARIAPOLIS	PREFEITURA MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	-11,25%	R\$ 41.580,00	https://drive.google.com/file/d/1XD1oBtNU83plGG0G5BmL1lBxJdBh35EB7/view?usp=share_link
14/02/2022	SANTANA DA PONTE PENSA	PREFEITURA MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	-6,72%	R\$ 37.000,00	https://drive.google.com/file/d/1KqMittLvxra5AWdyQcamZpdvwoQA933A/view?usp=share_link
24/02/2022	JANDAIA DO SUL - PR	PREFEITURA MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	-8,10%	R\$ 123.200,00	https://drive.google.com/file/d/1XJAl7cbb8pzn9hiuwxJD0khnGX9Rj1z/view?usp=share_link
14/03/2022	MARILIA	EMDURB	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	-6,50%	R\$ 23.940,00	https://drive.google.com/file/d/1XKac_Xvi-HxHZzgeoaehqFzbxvVA-/view?usp=share_link
15/03/2022	QUILOMBO - SC	PREFEITURA MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	-8,26%	R\$ 170.500,00	https://drive.google.com/file/d/13qtKNF05jT8Yea0ouSRcB4ZvB09az-/view?usp=share_link
23/03/2022	PRESIDENTE BERNARDES.	PREFEITURA MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	-9,35%	R\$ 227.900,00	https://drive.google.com/drive/folders/1mNpmvLlTqL_C_g-x_vH8zvmPldD0zh?usp=share_link
25/03/2022	CORDEIROPOLIS	SAAE	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	-7,70%	R\$ 16.200,00	
29/03/2022	MONGAGUA	PREFEITURA MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO	MEGA VALE	-7,00%	R\$ 639.408,00	https://drive.google.com/file/d/1XM7lvtQNPa1VoxS0_zsaPPQqEG042Mh9/view?usp=share_link
06/04/2022	PIRACAJA	PREFEITURA MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	-10,38%	R\$ 328.640,00	https://drive.google.com/file/d/1W7MEfdtMn1SODd30ElyFOCE2PmeOris/view?usp=share_link
29/04/2022	PRATANIA	PREFEITURA MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	-10,81%	R\$ 132.500,00	https://drive.google.com/file/d/1-E1LUXF0UwseZoOcla5FE56W6G6UDPiQy/view?usp=share_link
09/05/2022	VALPARAISO	PREFEITURA MUNICIPAL	CIDADANIA	MEGA VALE	-8,42%	R\$ 15.000,00	https://drive.google.com/file/d/1-9UN1c7Tu-h4PaFyt6Pjao4WRHMLC1/view?usp=share_link
19/05/2022	APIUNA	PREFEITURA MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	-6,00%	R\$ 103.875,00	https://drive.google.com/file/d/1orixVxvDnnjgq5SmvZu1Ac-OTMR4db_i/view?usp=share_link
19/05/2022	GUARATINGUETA	PREFEITURA MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	0,00%	R\$ 1.333.000,00	https://drive.google.com/file/d/1XVgFwD1W_billJw3ghFbcfbeerNOY5S/view?usp=share_link
20/05/2022	FRANCA	PREFEITURA MUNICIPAL	CIDADANIA	MEGA VALE	-8,28%	R\$ 179.900,00	https://drive.google.com/file/d/1-6W3Tn3g6XOWjNwRYk4M3RVNtCdnJR_G/view?usp=share_link
02/06/2022	ITAPEÇERICA DA SERRA	CAMARA MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	0,00%	R\$ 32.500,00	https://drive.google.com/file/d/1XW5R06TgK06wQB-64g3odDUraubpVv_N/view?usp=share_link
02/06/2022	PRESIDENTE OLEGÁRIO - MG	PREFEITURA MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	-7,82%	R\$ 363.900,00	https://drive.google.com/file/d/1ufAwpKXQzOXi5vcBwOsAbotKkrJDzL2/view?usp=share_link
03/06/2022	UBATUBA	PREFEITURA MUNICIPAL	CIDADANIA	MEGA VALE	-2,03%	R\$ 64.200,00	https://drive.google.com/file/d/1aFIaF5FaAlHrcKwxAuBSOmodyKUeRq/view?usp=share_link
07/06/2022	SEVERINIA	CAMARA MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	-7,30%	R\$ 7.200,00	https://drive.google.com/drive/folders/125E-tVShoF7BBh3BrrHomiD6Pzq-eC?usp=share_link
10/06/2022	GUAPIACU	CAMARA MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	-8,26%	R\$ 4.410,00	https://drive.google.com/drive/folders/14K2941P70TCT9LzDF8zrd_HSOA5N-kE7?usp=share_link
14/06/2022	POMPEIA	CAMARA MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	0,00%	R\$ 3.000,00	https://drive.google.com/file/d/1NUXwl0v3nHGJLvmNfHtPXd8557EM-view?usp=share_link
22/06/2022	ORINDIUA	CAMARA MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	0,00%	R\$ 1.600,00	https://drive.google.com/file/d/12_GQqeM8HmJfK1tGv_aaY6Lvf9rP/view?usp=share_link
27/06/2022	CORUMBATAI	PREFEITURA MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	0,00%	R\$ 1.650,00	
28/06/2022	AGUAS DE SÃO PEDRO	PREFEITURA MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO	MEGA VALE	0,00%	R\$ 140.000,00	https://drive.google.com/file/d/1t1I-eVj3WrPSP4TSEY5YNlNkyef1kC/view?usp=share_link
11/07/2022	RIO PIRACICABA	PREFEITURA MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	-9,52%	R\$ 160.000,00	https://drive.google.com/drive/folders/1lqfncnAwgDn6gdplR6D1N_MEv2evBVE?usp=share_link
14/07/2022	IBITINGA	PREFEITURA MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	0,00%	R\$ 829.500,00	https://drive.google.com/file/d/1-1mHWEbzEyX-AjC6L2Ba_t6K1cflDt/view?usp=share_link
15/07/2022	SANTA ALBERTINA	CAMARA MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	-2,69%	R\$ 2.444,76	https://drive.google.com/file/d/1sArsBNCuhtl8chiQRvY_JSTV-XfZGuB/view?usp=share_link
19/07/2022	JULIO MESQUITA	CAMARA MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	0,00%	R\$ 1.980,00	https://drive.google.com/file/d/1Sjfa0t8i0iLRZ6kXRPxSdzEm_tk2C6/view?usp=share_link
21/07/2022	CARDOSO	CAMARA MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	0,00%	R\$ 1.800,00	https://drive.google.com/file/d/1x16f5w8_tq9H1OQUWOy2RRK_M1QM_gE/view?usp=share_link
01/08/2022	NOVA ODESSA	PREFEITURA MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	0,00%	R\$ 1.216.488,00	https://drive.google.com/drive/folders/1rUco55nUaXU9-QokVDY48ztUgEHQ8Eg?usp=share_link
04/08/2022	IBITINGA	SERVIÇO SAUDE	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	0,00%	R\$ 130.000,00	https://drive.google.com/file/d/1-2LLM4l6ce4HiGhtqvOXo5w66mLuUfI/view?usp=share_link
04/08/2022	VARZEA PAULISTA	CAMARA MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	0,00%	R\$ 22.041,00	https://drive.google.com/drive/folders/1-dkbAprAazWthyY2LHgH39P3j3bMVDO?usp=share_link
09/08/2022	RANCHO ALEGRE - PR	PREFEITURA MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	-5,10%	R\$ 26.455,00	https://drive.google.com/file/d/1Xk3zv4dHvuo3Qmh_8Nwv5yEhmUoaus/view?usp=share_link
24/08/2022	CASTILHO	PREFEITURA MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	0,00%	R\$ 684.600,00	https://drive.google.com/drive/folders/1bWlXgDTto7l8Re0bUprfN6kUTN64Pzv?usp=share_link
24/08/2022	IBITINGA	SAAE	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	0,00%	R\$ 67.500,00	https://drive.google.com/file/d/1pSRHb0dfqKV-zuCdJlgPh_Ws6g5Tny8_/view?usp=share_link
29/08/2022	GUARAÇAI	PREFEITURA MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	0,00%	R\$ 192.588,15	https://drive.google.com/file/d/1mrTkh3iU8S0ublo3i3kDbXoQvZtVkbXh/view?usp=share_link
30/08/2022	BARRA BONITA	PREFEITURA MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	0,00%	R\$ 712.500,00	https://drive.google.com/drive/folders/1fP1ZkvA8Y27T0ieshLcJHUg_dNKuQvwh?usp=share_link
30/08/2022	RODEIO - SC	PREFEITURA MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	-7,23%	R\$ 129.000,00	https://drive.google.com/file/d/1rTUzBw3-Kw_vMtoiU3JlJgclxtvFrN/view?usp=share_link
31/08/2022	GUARARAPES	PREFEITURA MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	0,00%	R\$ 592.200,00	https://drive.google.com/file/d/1P6PinRNyusga9dstBcdmZldVwdrw6d9/view?usp=share_link
05/09/2022	MIRA ESTRELA	PREFEITURA MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	0,00%	R\$ 81.180,00	https://drive.google.com/file/d/1tYnj_Y-p3LgNpvUP1kp2PmgwRj025-f/view?usp=share_link
09/09/2022	PAULINIA	CAMARA MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	0,00%	R\$ 144.536,40	https://drive.google.com/drive/folders/1gyUOvdfW5RACC2tI4HC-54Tni5DfQN-?usp=share_link
09/09/2022	VOTUPORANGA	FEV	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	0,00%	R\$ 105.770,00	https://drive.google.com/file/d/1Kt2LQQTlppvXU8f5b-56UhsN26SoA1ff/view?usp=share_link
21/09/2022	DIADEMA	PREFEITURA MUNICIPAL	CIDADANIA	MEGA VALE	0,00%	R\$ 37.000,00	https://drive.google.com/file/d/1c8DR-pTX26lEjFnTvtsmlWvwyhpwI/E4/view?usp=share_link
22/09/2022	ELIAS FAUSTO	PREFEITURA MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	0,00%	R\$ 189.000,00	https://drive.google.com/drive/folders/1IH_Lu9vcnQuen-4FWFICDKM9_7pPkvB?usp=share_link
23/09/2022	ORIENTE	CAMARA MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	0,00%	R\$ 2.343,78	https://docs.google.com/document/d/1h1EHhvTVBdV_eyOXWrdnWAsdg7WFuam/edit?usp=share_link&oid=109007898405151320397&rtprof=true&sd=true
28/09/2022	ITAPETININGA	PREFEITURA MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	0,00%	R\$ 2.000.000,00	https://drive.google.com/file/d/1udXOp7h7XPT2BbieA8Tyc1u3unlPML_/view?usp=share_link
03/10/2022	DIVINOLANDIA	CONDERG	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	0,00%	R\$ 156.800,00	https://drive.google.com/drive/folders/1Gk6nGgijKOF2Eflnm90CFZFS31LO_lo?usp=share_link
14/10/2022	CAJATI	CAMARA MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	0,00%	R\$ 11.826,08	https://drive.google.com/file/d/1jHG11UpCp6j0zlfH87Psoe7dXepSGj/view?usp=sharing
17/10/2022	NOVA EUROPA	CAMARA MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	0,00%	R\$ 8.473,36	https://drive.google.com/drive/folders/1Cam5A-ODRYUooQVb0Y7j8zheVqgZyx?usp=share_link
04/11/2022	CASTILHO	CAMARA MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	0,00%	R\$ 14.313,60	https://drive.google.com/drive/folders/1McKx0ldN9k2y2VEJph_FS0s2RoI7L?usp=share_link
11/11/2022	CHARQUEADA	PREFEITURA MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	0,00%	R\$ 228.250,00	https://drive.google.com/drive/folders/1FJHtF22i6YpMhdF2nElbACpxwCdr_hl1?usp=share_link
11/11/2022	LARANJAL PAULISTA	PREFEITURA MUNICIPAL	CIDADANIA	MEGA VALE	-8,33%	R\$ 36.000,00	https://drive.google.com/file/d/1xreEnGt80vd4pel9hEAXvJLz2l2m8ub/view?usp=share_link
24/11/2022	DOIS CORREGOS	SAEODOCO	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	0,00%	R\$ 26.000,00	https://drive.google.com/file/d/1-jA7LTYkvh5QdfqY5uKtVhYQjieiVaZ/view?usp=share_link
02/12/2022	SERTÃOZINHO	PREFEITURA MUNICIPAL	NATAL	MEGA VALE	-0,80%	R\$ 600.000,00	https://drive.google.com/file/d/116yYK8KAaS75NDfDLBk3QDKQI_hfln/view?usp=share_link
06/12/2022	VIÇOSA - MG	CISAB	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	0,00%	R\$ 6.065,00	https://drive.google.com/file/d/1BtpJWUeSL7xWk6LjHtza70iOm2sDgz70/view?usp=share_link
14/12/2022	SÃO LOURENÇO DA SERRA	CAMARA MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	0,00%	R\$ 8.090,00	https://drive.google.com/file/d/1e3wloUN2ZwYfufg5Drun7H2i1nLgfo/view?usp=share_link
16/12/2022	CAPINZAL	CISAM	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	-4,50%	R\$ 5.300,00	https://drive.google.com/file/d/1KpITq15EIDIRjzImRy6ZA114UeloiP4w/view?usp=share_link
21/12/2022	QUISSAMÁ - RJ	PREFEITURA MUNICIPAL	NATAL	MEGA VALE	0,00%	R\$ 2.490.000,00	https://drive.google.com/file/d/1np2QllnOLYx3GcDY5bKaEzX4WxhZpNn/view?usp=share_link
20/01/2023	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	EMPRO	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	0,00%	R\$ 74.547,00	https://drive.google.com/file/d/1W-1Kh46pa6vGJRLN1pivK02PAo6DvSg/view?usp=share_link

28/02/2023	QUISSAMA - RJ	PREFEITURA MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	0,00%	R\$ 1.558.682,72	https://docs.google.com/document/d/1W2za8je2WhF_LiY-KpzgW8By2wYb8Y2/edit?usp=share_link&oid=109007898405151320397&rtpof=true&sd=true
01/03/2023	CURITIBA	FUNEAS	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	-6,22%	R\$ 392.320,00	https://drive.google.com/file/d/1WAT16IXapzXWTKKfSCHbpgVvtv2Bbl43/view?usp=share_link
03/03/2023	LARANJAL PAULISTA	CAMARA MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	0,00%	R\$ 12.000,00	https://drive.google.com/drive/folders/1xZ39cf839eRCmEyK3z9ZGPegOjObkrd4?usp=share_link
06/03/2023	AVANHANDAVA	DAEE	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	0,00%	R\$ 11.500,00	https://drive.google.com/file/d/1WNl5xwyF0VW60ZevfzaXM86A7kN1bRA/view?usp=share_link
06/03/2023	NOVA EUROPA	PREFEITURA MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	0,00%	R\$ 427.200,00	https://drive.google.com/drive/folders/1xOo3HG9lTUA64COdkWcOndSCEQzint55?usp=share_link
07/03/2023	BAURU	FUNPREV	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	0,00%	R\$ 55.664,96	https://drive.google.com/file/d/1WWIO6T9IHl3lKghkfrpw2NCFkYAwCQ4/view?usp=share_link
07/03/2023	SÃO PAULO	FUNDAÇÃO FLORESTAL	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	0,00%	R\$ 28.959,00	https://drive.google.com/file/d/1WZ9gKntCznJV3O7bQ_qj2KPazA6ogfZY/view?usp=share_link
10/03/2023	ANDRADAS	CONSÓRCIO	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	-1,51%	R\$ 2.640,00	https://drive.google.com/file/d/1WZ9gKntCznJV3O7bQ_qj2KPazA6ogfZY/view?usp=share_link
13/03/2023	RIOLANDIA	PREFEITURA MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	0,00%	R\$ 192.500,00	https://drive.google.com/file/d/1WdJgDdh81Sdij6r07RmKejVrzA9H59XZ/view?usp=share_link
20/03/2023	ITAPEKERICA DA SERRA	PREFEITURA MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	0,00%	R\$ 534.880,00	https://drive.google.com/drive/folders/19jeGC6gySvUhlqq6g6Bph7AzkjBYKJg?usp=share_link
22/03/2023	ALTO PIQUIRI - PR	PREFEITURA MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	0,00%	R\$ 84.000,00	https://drive.google.com/file/d/1WgKtbfhac_IClcnNYC4ayNg0S4uxR4GX/view?usp=share_link
28/03/2023	ILHA COMPRIDA	CAMARA MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	0,00%	R\$ 14.400,00	https://drive.google.com/file/d/1Wgs1vL83hgNbStzheZ7g5ulmv4fEuoP0/view?usp=share_link
20/04/2023	CAMPO LIMPO PAULISTA	CAMARA MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	0,00%	R\$ 27.000,00	https://drive.google.com/file/d/1WpSOBIGUSyCrP2BgStEIkBEzJFAHePO/view?usp=share_link
20/04/2023	GAVIÃO PEIXOTO	PREFEITURA MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	0,00%	R\$ 350.000,00	https://drive.google.com/file/d/1Wj3NlGE1f-richb1qzeayCjCW9khaZq/view?usp=share_link
28/04/2023	MATÃO	CAMARA MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	0,00%	R\$ 39.160,00	https://drive.google.com/file/d/1WlCm0OVSSyD2ck9TIVi2g6LmRdvhxPDe/view?usp=share_link
08/05/2023	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	CAMARA MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO	MEGA VALE	0,00%	R\$ 199.644,00	https://drive.google.com/file/d/1zCwOMM7bCJ52CfcbNXun7y3w_LCUSYDh/view?usp=share_link
10/05/2023	DESCALVADO	CAMARA MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	0,00%	R\$ 10.297,80	https://drive.google.com/file/d/1zF_OgJhHiaKGI_24JowikQqXK7IZ-Vpc/view?usp=share_link
16/05/2023	POÇOS DE CALDAS - MG.	DME	ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO	MEGA VALE	0,00%	R\$ 297.047,85	https://drive.google.com/file/d/1zEzBeh0HqiqT5L3eONlqJaVd3qs9o/view?usp=share_link
22/05/2023	ITU	CAMARA MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	0,00%	R\$ 37.547,05	https://drive.google.com/file/d/10P5MLDgiMXmeWdfkAZZw4tEY-mT2tdFW/view?usp=sharing
13/06/2023	BARBACENA	CISRU	ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO	MEGA VALE	0,00%	R\$ 139.320,00	https://drive.google.com/file/d/10afdjlV8mro-DuhYjCW37fY9m75Aytz9/view?usp=sharing
19/06/2023	PIRASSUNUNGA	PREFEITURA MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	0,00%	R\$ 1.726.950,00	https://drive.google.com/file/d/10bQc_5VyZh49VzCqeVYXeYpe1_vC-KGw/view?usp=sharing
20/06/2023	IGARAPAVA	PREFEITURA MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	0,00%	R\$ 348.000,00	https://drive.google.com/file/d/10nVDx9nGv1vPpGG9utHiEMHwlv5am0/view?usp=sharing
21/06/2023	PARISI	CAMARA MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	0,00%	R\$ 920,00	https://drive.google.com/file/d/10pZ9ot5j3OA-delplfKka89JM5_H54e_/view?usp=sharing
06/07/2023	IBITINGA	FEMIB	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	0,00%	R\$ 35.200,00	https://drive.google.com/drive/folders/10yOVQet8TMGDSPePEd-DwYEocgzTfgo?usp=sharing
12/07/2023	QUEIROZ	CAMARA MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO	MEGA VALE	0,00%	R\$ 4.050,00	https://drive.google.com/drive/folders/11-FOD_Sjf2GivlnKYBfCuoxV5hvjw1vz?usp=sharing
Faturamento Mensal						R\$ 21.943.245,18	
Faturamento Anual (projetado)						R\$ 263.318.942,16	
Taxa mínima estimada de 4%						R\$ 10.532.757,69	